

Acta n.º 14 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Barcelos realizada a dezasseis de Junho de dois mil e dezassete.

-----Aos dezasseis dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.^a Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José Carlos da Silva Brito, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Dr. Domingos José da Silva Araújo, Dr. Félix Falcão Araújo e Dra. Rosa Cristina Rodrigues Barbosa.-----

-----Faltaram à presente reunião os Senhores Vereadores Dr. António Jorge da Silva Ribeiro e Eng^o Manuel Carlos da Costa Marinho.-----

-----Sendo dez horas e dezassete minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.**-----

-----No período de antes da ordem do dia não houve intervenções.-----

-----**ORDEM DO DIA:**-----

-----Seguidamente, passou-se ao período da ordem do dia.-----

-----**1. PROPOSTA. Atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos do 1.º CEB e Ensino Pré-Escolar.**-----

-----A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º, da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, na sua redação atualizada.-----

-----Os Municípios têm um papel preponderante no domínio da educação, apresentando também uma função particularmente relevante na área social, de acordo com o vertido na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.-----

-----O Município de Barcelos procedeu à elaboração e aprovação de um regulamento próprio onde estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em comparticipações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

-----Assim, no uso da competência prevista na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos constantes na listagem anexa, para o ano letivo 2016/2017, sendo que os efeitos do apoio são os mencionados na lista.-----

-----**Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico:**-----

-----2 (dois) Alunos – Escalão 1 (A) – refeição gratuita.-----

-----**Alunos do Ensino Pré-Escolar:** -----

-----1 (um) Aluno – Escalão 1 (A) – refeição gratuita.-----

-----Barcelos, 12 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **-2. PROPOSTA. Acordo de Colaboração com a Arca de Sons –
Associação Cultural.**-----

-----Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência.-----

-----Compete à Câmara Municipal, com possibilidade de constituição de parcerias, assegurar a divulgação do património cultural, conforme o disposto na alínea t), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----A Arca de Sons – Associação Cultural propõe-se a executar um projeto que visa divulgar e perpetuar para memória futura a identidade e factos da população local de outros tempos, conciliando o desenvolvimento local com a preservação patrimonial.- -

-----Assim, face ao vertido e nos termos do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com redação atualizada, submeto à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a minuta do acordo de colaboração a celebrar entre o Município a Arca de Sons – Associação Cultural.-----

-----Barcelos, 12 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----3. PROPOSTA. Acordo de Colaboração com a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva “Futebol Clube Lírio do Neiva”-----

-----O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes.-----

-----As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades.-----

-----Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho.-----

-----A Associação Cultural, Recreativa e Desportiva “Futebol Clube Lírio do Neiva”, na sua vertente cultural, desenvolve atividades teatrais e etnográficas com o Grupo Cénico Lírio do Neiva e com o grupo Cantadeiras do Lírio do Neiva, respetivamente.-----

-----Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência -----

-----Por outro lado, as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do mesmo diploma dispõem respetivamente que compete à Câmara Municipal, nomeadamente: «Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o município;» e «apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município (...)».-----

-----Assim, face ao vertido e nos termos do disposto nas alíneas o) e u), do n.º

1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com redação atualizada, submeto à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a minuta do acordo de colaboração a celebrar entre o Município a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva “Futebol Clube Lírio do Neiva”.

Barcelos, 12 de Junho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.

4. PROPOSTA. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação de Coleccionismo de Barcelos – ACOBAR.

Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio ao desenvolvimento de projetos de interesse municipal, através da celebração de protocolos/acordos em áreas específicas, permitindo a descentralização das iniciativas culturais e promovendo a dinamização dos diferentes espaços culturais disponíveis, aproveitando recursos, de forma sinérgica e eficiente, e incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho.

A Associação de Coleccionismo de Barcelos - ACOBAR, conhecendo o impulso dado pela Câmara Municipal na área cultural, promovendo parcerias, apresentou um pedido de apoio para implementar e desenvolver a sua atividade, que

após análise pelos serviços competentes, lhe foi reconhecido mérito e com interesse para o município.-----

-----Nos termos do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o município” e ainda “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município (...).-----

-----Assim, no uso das competências legais, proponho que a Ex.ma Câmara delibere apreciar e votar a presente minuta a outorgar com a Associação de Colecionismo de Barcelos – ACOBAR, que estabelece os termos e as condições em que o primeiro outorgante se dispõe a apoiar o segundo outorgante na realização de atividades de colecionismo em Barcelos.-----

-----Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo, designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das formalidades mencionadas no Acordo. -----

-----Barcelos, 12 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**5. PROPOSTA. Atribuição de subsídio à MARCA –**

Movimento Associativo de Recreio Cultura e Arte.-----

-----No âmbito das comemorações do 40.º aniversário da Associação MARCA, foi lançada uma publicação para assinalar as vivências da instituição ao longo destes 40 anos.-----

-----O livro constitui, indubitavelmente, uma referência para a história da Associação, da comunidade e do concelho e cuja divulgação e preservação para memória futura terá o contributo do Município, sendo cedidas para o efeito 50 exemplares à autarquia.-----

-----O município de Barcelos, no âmbito da sua atuação, dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no número 2.º, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Ao abrigo da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do supracitado diploma, compete-lhe “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”-----

-----Face ao exposto e no uso das competências legalmente previstas, proponho submeter à apreciação e votação da Exima Câmara Municipal a atribuição de um subsídio à MARCA – Movimento Associativo de Recreio Cultura e Arte, no montante de 1.000,00€ (mil euros), para compartilhar nas despesas da edição da referida publicação.-----

-----Barcelos, 12 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**6. PROPOSTA. Atribuição de subsídio à ARCA – Associação Recreativa e Cultural e Arcozelo.**-----

-----A ARCA é uma associação que desenvolve um trabalho estruturado no que se refere ao desenvolvimento da comunidade local, com várias valências e projetos de cariz social, recreativa e cultural, colaborando com o Município na realização de atividades de dança no concelho.-----

-----A valência de dança da supra-mencionada Associação foi apurada para participar no “Dance World Cup”, que se realiza na cidade de Offenburg (Alemanha) de 24 de junho a 1 de julho de 2017, tendo solicitado o apoio do Município no pagamento das despesas de deslocação.-----

-----Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio ao desenvolvimento de projetos de interesse municipal.

-----Nos termos do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o município” e ainda “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município (...).-----

-----Assim, no uso das competências legalmente previstas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição de um subsídio no valor de 2.500,00 euros (dois mil e quinhentos euros) à ARCA – Associação Recreativa e Cultural de Arcozelo para compartilhar as despesas da deslocação ao campeonato

“Dance World Cup” .-----

-----Barcelos, 12 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----A Senhora Vereadora Maria Elisa Braga fez a seguinte declaração de voto:

-----“Voto a favor, no entanto, considero insuficiente o valor atribuído visto haver outra proposta neste âmbito com valor muito superior a este sugerido.”-----

-----**7. PROPOSTA. Atribuição de subsídio ao Agrupamento de Escolas Vale do Tamel.**-----

-----De acordo com o n.º 4 do artigo 2.º da Lei nº 46/86, de 14 de Outubro, na sua versão atualizada, o sistema educativo *responde às necessidades resultantes da realidade social, contribuindo para o desenvolvimento harmonioso da personalidade dos indivíduos, incentivando a formação de cidadãos livres, responsáveis, autónomos e solidários e valorizando a dimensão humana do trabalho.*-----

-----Para alcançar este desiderato as EB2,3 e as Escolas Secundárias, para além da componente letiva, desenvolvem várias atividades e iniciativas em conformidade com os projetos educativos.-----

-----O Agrupamento de Escolas Vale do Tamel solicitou o apoio do Município na comparticipação das despesas da edição da revista escolar.-----

-----Assim, no uso das competências previstas nas alínea o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Exma.

Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição de um subsídio de 750,00 euros (setecentos e cinquenta euros) ao supracitado Agrupamento para apoiar a edição da revista escolar.-----

-----Barcelos, 12 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**8. PROPOSTA. Atribuição de subsídio ao Centro de Assistência Social de Balugães.**-----

-----O Centro de Assistência Social de Balugães é uma IPSS, que integra o Conselho Local de Ação Social de Barcelos (CLASB) e que presta apoio nas mais diversas valências.-----

-----Para dar continuidade aos seus objetivos e missão solicitou ao Município um apoio financeiro.-----

-----O município de Barcelos, no âmbito da sua atuação, dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no número 2.º, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I do supracitado diploma, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”--

-----O município está consciente do importante papel que as Associações e IPSS’s desempenham na dinâmica social do concelho;-----

-----Em face do exposto e no uso das competências legalmente previstas, Proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição de um subsídio no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) ao Centro de Assistência Social de Balugães.-----

-----Barcelos, 12 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**9. PROPOSTA. Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelos.**-----

-----O Município de Barcelos estabeleceu com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, protocolos de colaboração, visando o transporte de munícipes com deficiência, das suas residências para os Centros de Atividades Ocupacionais da APAC e da APACI e volta. Esses protocolos, tem associados anexos, que deles fazem parte integrante, que validam o transporte, os itinerários, as cargas e o número de quilómetros a debitar.-----

-----O referido protocolo estabelece na sua cláusula 13.º que “(...) os anexos que fazem parte integrante do mesmo podem ser objecto de revisão sempre que os outorgantes o pretendam ou quando se verificarem alterações que assim o determinem, designadamente no que concerne à atualização do montante da comparticipação financeira”.-----

-----As alterações motivadas por admissão, desistência ou mudança de local de

residência, de munícipes com deficiência, necessitados de transporte para os CAO da APAC e da APACI são comunicadas pelas respectivas Direções à Câmara Municipal.-

-----A APACI comunicou à Câmara que a sua utente Edite Carolina Silva Morgado necessita de ser transportada pela Corporação de Bombeiros de Barcelos, o que impõe a alteração do protocolo celebrado com a mencionada corporação. -----

-----Em face do exposto e à luz do disposto na cláusula 13.^a do protocolo em apreço e no uso das competências legalmente conferidas, Proponho que a Exima Câmara Municipal delibere:-----

-----a)Apreciar e votar a alteração dos pontos n.º 1, 2 e 4 do anexo do Protocolo de Colaboração, bem como a adição do ponto 5, outorgado entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barcelos;-----

-----b)Elaboração da adenda que fará parte integrante do respectivo protocolo a qual, a qual terá efeitos retroativos a 12 de junho de 2017 e que será assinada pelos outorgantes.-----

-----Barcelos, 12 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do documento referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**10. PROPOSTA. Atribuição de subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália de Oliveira.**-----

-----O Monte do Facho constitui um dos *ex-libris* turísticos do concelho. Do

cimo deste local tem-se uma panorâmica da região e o trajeto do rio Cávado, sendo um ponto de referência para os turistas que visitam Barcelos.-----

-----É também um local de veneração e culto, desde meados da década de quarenta do século passado, realizando-se anualmente uma peregrinação que atrai inúmeros crentes.-----

-----É inegável que este local e as zonas envolventes designadamente as freguesias onde se insere a zona, constituem um valioso património cultural, arqueológico e religioso.-----

-----A Igreja Paroquial de Oliveira integra este legado, estando a ser intervencionada, de forma a garantir a preservação e valorização do imóvel, tendo a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália de Oliveira solicitado o apoio do Município nas despesas da obra.-----

-----Tendo em consideração que o Município de Barcelos, no âmbito da sua atuação, dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no número 2.º, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e que ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do supracitado diploma, compete-lhe “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”--

-----Proponho, no uso das competências legalmente previstas, que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição de um subsídio no valor 10.000,00€ (dez mil euros) à Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália de Oliveira.--

-----Barcelos, 12 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**11. PROPOSTA. Aquisição de serviço de transporte para o IPO no Porto – Ratificação.**-----

-----O ACES Cávado em estreita colaboração com a Liga Portuguesa Contra o Cancro tem desenvolvido o *Programa de Rastreio de Cancro da Mama*, que permite à mulheres em idade rastreável (45-69 anos) realizar uma mamografia gratuita, que posteriormente é analisada por 2 radiologistas. Na eventualidade de existirem dúvidas sobre os resultados as senhoras são encaminhadas para uma consulta de aferição no IPO no Porto.-----

-----A instituição solicitou o apoio do Município na prossecução deste programa, nomeadamente com a disponibilização do transporte para as consultas de aferição no Porto.-----

-----Considerando que:-----

-----A Constituição da República Portuguesa consagra na alínea a), do n.º 3, do artigo 64.º o acesso a todos os cidadãos “*aos cuidados da medicina preventiva, curativa e de reabilitação*”.-----

-----As autarquias locais “*participam na ação comum a favor da saúde coletiva e dos indivíduos (...) e contribuem para a sua efetivação dentro das suas atribuições e responsabilidades*”, conforme o vertido na Base IX da Lei de Bases da Saúde Pública, aprovada pela Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 27/2002, de 8 de novembro.-----

-----A alínea g), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que os municípios dispõem de atribuições na área da saúde.-----

-----Compete à Câmara Municipal apoiar *atividades de natureza social, cultural,*

educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município e também “participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade”, conforme o constante nas alíneas u) e v), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----O Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, prevê a criação de Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) – serviços públicos de saúde com autonomia administrativa.-----

-----Em cada ACES está previsto a existência de um Conselho da Comunidade, sendo o Município de Barcelos elemento integrante deste órgão, conforme a alínea a), do n.º 1, do artigo 31.º do diploma acima referido, tendo sido deliberado em reunião ordinária de 20/06/2014, designar a senhora Vereadora do Pelouro da Saúde Pública como representante do Município neste órgão. -----

-----Face ao exposto proponho que a Ex.ma Câmara delibere apreciar e ratificar o despacho que autorizou a aquisição do serviço de transporte para o IPO no Porto no dia 14 de junho de 2017.-----

-----Barcelos, 12 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**12. PROPOSTA. Doação de quadro ao Município de Barcelos.**

-----O espólio do Município de Barcelos, designadamente o do Museu de Olaria, ao longo dos tempos, tem sido enriquecido com obras cedidas graciosamente por artistas que realizam exposições nos espaços culturais do Município. -----

-----Assim, e de acordo com a alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara delibere apreciar e votar a aceitação da obra “*Procurando Barcelos*” do pintor Ralf Glasz e que esta fique em exposição num local com acesso público.-----

-----Barcelos, 12 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**13. PROPOSTA. Prémio Victor de Sá de História Contemporânea – 2017. Atribuição de subsídio.**-----

-----O Prémio Victor de Sá de História Contemporânea destina-se a jovens investigadores portugueses e dos países africanos de língua oficial portuguesa, até à idade de 35 anos, cujos trabalhos versam sobre a História Contemporânea Português a partir de 1820.-----

-----Além do prémio contribuir para a divulgação de obras de jovens investigadores, o Doutor Victor de Sá, que foi Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, é natural da Freguesia de Cambeses, do nosso concelho e foi uma figura destacada da cultura portuguesa e do movimento anti-fascista.-----

-----Assim, em face do exposto, submete-se à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Barcelos a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 500,00 euros (quinhentos euros) para o Fundo Mecenático de Apoio ao Prémio.-----

-----Barcelos, 12 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**14. PROPOSTA. Orçamento participativo escolar.**-----

-----Dispõe o n.º 4 do artigo 2.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua versão atualizada, que o sistema educativo “responde às necessidades resultantes da realidade social, contribuindo para o desenvolvimento harmonioso da personalidade dos indivíduos, incentivando a formação de cidadãos livres, responsáveis, autónomos e solidários e valorizando a dimensão humana do trabalho”.-----

-----A educação é o sustentáculo do desenvolvimento humano e a base de uma sociedade de conhecimento e informação, verdadeiramente formadora da valorização e respeito pela dimensão humana em todos os níveis do desenvolvimento socioeconómico e de cidadania, sendo essencial que se promovam mecanismos da promoção da educação cívica, da promoção da inclusão e da promoção da cidadania.

-----O Município de Barcelos, atento ao eclodir deste novo desafio da escola e ciente de que é essencial criar sinergias, otimizar recursos e fomentar o princípio da participação ativa entre os parceiros/agentes educativos pretende lançar o Orçamento Participativo Escolar, que transfere para os Agrupamentos de Escolas, Escolas não Agrupadas a competência para decidir parte dos recursos financeiros afetos à área da Educação. -----

-----Assim, para harmonizar procedimentos e estabelecer regras claras sobre o programa, entendeu o Município elaborar um documento que normalize toda a

estrutura funcional deste programa., sendo que no próximo ano letivo será criado um Regulamento próprio para o programa.-----

-----Assim, em face do exposto, submete-se à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Barcelos o presente normativo que estabelece as diretrizes e orientações a observar na participação dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas no Orçamento Participativo Escolar.-----

-----Barcelos, 12 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do documento referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**15. PROPOSTA. Apoio à Habitação Social – atribuição de subsídio.**-----

-----Dispõe o número 1, do artigo 65.º, da Constituição da República Portuguesa, na sua redação atualizada, que todos têm direito, para si e a sua família, a uma habitação adequada, em condições de higiene e conforto (...).-----

-----Dispõe ainda o número 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação.-

-----A criação de condições para uma melhor qualidade de vida da população mais desfavorecida do concelho é uma política de âmbito social que o Executivo está empenhado em desenvolver, sendo que o ponto 1.1., do artigo 1.º, do Regulamento para o apoio à habitação a estratos sociais desfavorecidos do concelho de Barcelos,

discrimina as áreas de apoio.-----

-----Tendo sido solicitado ao Município apoios no pagamento das despesas com a reparação de habitações;-----

-----Tendo os técnicos do Gabinete de Coesão e Saúde Pública avaliado a situação socioeconómica do requerente, que se enquadra nos parâmetros para atribuição da ajuda, conforme o artigo 5.º do regulamento acima citado.-----

-----Proponho, no uso da competência prevista na alínea v), n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e tendo em consideração os critérios estabelecidos no Regulamento de Apoio à Habitação Social, submeter à apreciação e votação da Ex.ma Câmara o processo a seguir indicado para atribuição de subsídio:-----

----- Rosa das Dores Tinoco Gomes Pereira – 7.500,00€ (sete mil e quinhentos).

-----Barcelos, 12 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**16. PROPOSTA. Apoio ao Arrendamento Habitacional.**-----

-----No âmbito do Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional no Município de Barcelos que define os critérios de atribuição de comparticipação no pagamento da renda de casa a estratos sociais desfavorecidos residentes no concelho submeto à apreciação e votação da Ex.ma Câmara os processos a seguir indicados:----

-----**Novos processos:**-----

----- Manuel Alves da Silva;-----

----- Maria Leopoldina Pereira da Silva Oliveira;-----

----- Rosa Gonçalves Fitas-----

-----**Processos reavaliados – aumento do valor do apoio:**-----

----- Fátima Cristina da Silva Carvalho;-----

----- Maria Carmelinda Rodrigues Lopes;-----

----- Maria da Conceição Gomes Maciel;-----

----- Maria Fernanda Lopes Rodrigues;-----

----- Tânia Sofia Miranda Martins.-----

-----**Processos reavaliados – diminuição do valor do apoio:**-----

----- Arminda Maria de Sousa Azevedo;-----

----- Elvira Manuela Oliveira da Silva;-----

----- Francisco João Ferreira;-----

----- José Luís Marques Salgado;-----

----- Lasarina dos Santos Martins e Sá;-----

----- Maria Alexandrina da Silva Mendes;-----

----- Maria Beatriz da Silva Lopes;-----

----- Maria Celeste Barbosa Pereira;-----

----- Maria da Luz Malvar de Oliveira;-----

----- Maria de Fátima Ribeiro Peixoto;-----

----- Nataliya Osypenko;-----

----- Rosa Maria Gomes Morais.-----

-----**Processos reavaliados – continuidade do valor do apoio:**-----

----- Ana Maria Nunes Ferreira;-----

----- Balbina da Silva Morgado Azevedo;-----

----- Lucinda Gonçalves Barbosa;-----

----- Manuel da Silva Moreira;-----
----- Maria da Graça Simões Loureiro;-----
----- Maria Filomena da Silva Machado;-----
----- Paulo Alexandre Bandeira da Silva;-----
----- Sofia Andreia Pereira Carvalho;-----
----- Susana Maria Vieira Miguel.-----
-----Barcelos, 12 de Junho de 2017.-----
-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----
----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----
-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**17. PROPOSTA. Apoio técnico para a realização do Concurso Público de Empreitada de Obras Públicas - “Requalificação do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Barcelos”.**-----

-----Na sequência da aprovação da candidatura n.º 02-1810-FC-000337, por parte do POSEUR, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelos, solicitou a este Município, apoio técnico para a realização do Concurso Público de Empreitada de Obras Públicas - “Requalificação do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Barcelos”, nomeadamente apoio na preparação/elaboração das peças do procedimento (programa do procedimento e caderno de encargos), lançamento do procedimento na Plataforma Eletrónica e acompanhamento em todas as fases do processo, o qual será prestado pelos técnicos da Divisão de Contratação Pública. -----

-----Neste sentido, compete ao órgão executivo *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à*

realização de eventos de interesse para o município, bem como a informação e defesa dos direitos dos cidadãos”, por força do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada. -----

-----Face ao exposto, e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----Autorizar o apoio técnico necessário para a realização do Concurso Público de Empreitada de Obras Públicas - “Requalificação do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Barcelos”. -----

-----Barcelos, 12 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----18. PROPOSTA. Celebração ou renovação de contrato de aquisição de serviços. Artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 dezembro (Orçamento de Estado 2017).-----

-----De acordo com o disposto no n.º 4 do Artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2017, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, ao membro do Governo responsável pela área das finanças, em termos a fixar por portaria deste. -----

-----Por sua vez, decorre do n.º 12 do retrocitado normativo legal, que nas autarquias locais, a comunicação acima referida é realizada ao órgão executivo do Município, ou seja, à Câmara Municipal.-----

-----Com efeito, e por forma a dar cumprimento ao previsto, comunica-se à Exma. Câmara Municipal que o Município de Barcelos celebrou/renovou, nos últimos 30 (trinta) dias, os contratos de aquisição de serviços que constam da lista em anexo à presente proposta (**Anexo A**).-----

-----Barcelos, 12 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento dos documentos referidos na presente proposta.**-----

-----**19. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Aldreu. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Aldreu pretende proceder às obras de alargamento e pavimentação da Rua do Calvário, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar as suas pretensões.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), relativo à 1ª fase das obras supra identificadas.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos

documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 12 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**20. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Cossourado.**

Atribuição de subsídio.-----

-----A Junta de Freguesia de Cossourado está a proceder às obras de reconstrução do edifício para instalação da Sede da Junta, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar as suas pretensões.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), relativo à 5ª fase das obras supra identificadas.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 12 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**21. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Galegos S. Martinho.**

Atribuição de subsídio.-----

-----A Junta de Freguesia de Galegos S. Martinho pretende proceder às obras de alargamento e pavimentação das Ruas de Real, Alberto Pinto e da Fonte Nova, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar as suas pretensões.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), relativo à 4ª fase das obras supra identificadas.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 12 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**22. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Remelhe. Atribuição**

de subsídio.-----

-----A Junta de Freguesia de Remelhe pretende proceder às obras de alargamento e pavimentação da Rua e Travessa da Fonte dos Santos, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar as suas pretensões.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que “constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 17.500,00 € (dezassete mil e quinhentos euros), relativo à 1ª fase das obras supra identificadas.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 12 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**23. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Galegos Sta Maria.**

Atribuição de subsídio.-----

----- -A Junta de Freguesia de Galegos Sta Maria levou a efeito mais uma vez o evento “ Barcelos Family Party”, que se realizou entre os dias 28 e 31 de Maio e de 1 a 4 de Junho, num espaço com uma área superior a 5.000 m2 de terreno, no qual se

verificou a presença de milhares de crianças e respetivas famílias que participaram ativamente nas atividades aí desenvolvidas, pelo que solicita um apoio financeiro Município para ajudar a cumprir os compromissos assumidos, disponibilizando bilhetes gratuitos aos alunos dos Jardins de Infância e do 1º Ciclo do Concelho de Barcelos.

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros).

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

-----Barcelos, 12 de Junho de 2017.

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**

-----**24. PROPOSTA – União de Freguesias de Creixomil e Mariz.**
Atribuição de subsídio.

-----A União de Freguesias de Creixomil e Mariz está a proceder a obras de alargamento, construção de muros e pavimentação da Rua do Manelo (que liga

Creixomil a Vilar do Monte), pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar as suas pretensões.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), relativo à última fase das obras supra identificadas.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 12 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**25. PROPOSTA – União de Freguesias de Vila Cova e Feitos.**
Atribuição de subsídio.-----

-----A União de Freguesias de Vila Cova e Feitos pretende proceder a obras de alargamento e execução de muros de vedação da Rua de S. Salvador em Vila Cova, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar as suas pretensões.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de

Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*. -----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), para a realização das obras supra identificadas.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 12 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**26.PROPOSTA – Casa do Povo de Viatodos. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Casa do Povo de Viatodos está a proceder a obras de remodelação do edifício da Casa do Povo, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar a sua pretensão.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*. -----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I,

da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros).-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 12 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**27.PROPOSTA – Delegação de Barcelos da Ordem dos Advogados, Equipa de Futsal. Atribuição de subsídio.**-----

-----A equipa de Futsal da Delegação de Barcelos da Ordem dos Advogados foi convidada para participar no EUROLAWYERS 2017, que se realizou em Maribor, Eslovénia, de 7 a 11 de Junho.-----

-----Dado que no ano transato a Delegação conquistou os títulos de “Campeão Europeu” e “Vice-Campeão Mundial”, e levou o nome de Barcelos à imprensa nacional e europeia, é também intenção da Delegação participar este ano em mais um campeonato de futsal.-----

-----Como esta deslocação envolve verbas que a Delegação por si só não consegue suportar, solicitam um apoio financeiro do Município como colaboração nesta participação.-----

-----Como colaboração com o objectivo proposto, nos termos das alíneas u), do nº 1, do artigo 33º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à

apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros).-----

-----Barcelos, 12 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**28.PROPOSTA – Rotary Clube de Barcelos. Atribuição de subsídio.**-----

-----O Rotary Clube de Barcelos no âmbito do plano anual de ajuda à comunidade barcelense, pretende este ano, através da sua Casa da Amizade, apoiar o Hospital de Santa Maria Maior de Barcelos com a aquisição de equipamento hospitalar, nomeadamente vários desfibriladores, sendo este o equipamento manifestado pelo Hospital com maior carência, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar esta pretensão.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o) e u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 4.000,00 € (quatro mil euros), como colaboração na aquisição dos equipamentos em causa.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos

documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 12 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**28.PROPOSTA – Associação Recovery IPSS. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Associação Recovery IPSS tem como objetivo colocar em funcionamento duas unidades de cuidados continuados integrados de saúde mental, para a infância e adolescência, num edifício localizado na Freguesia de Adães, tendo necessidade de efetuar pequenas obras de adaptação para o normal funcionamento da valência.-----

-----Nesse sentido, solicitam um apoio financeiro do Município para ser possível, com brevidade, adaptar o edifício às necessidades de apoio pedopsiquiátrico das crianças e adolescentes.-----

-----Dispõe o n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“os municípios dispõem de atribuições, designadamente, no domínio da saúde”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros) à Associação Recovery IPSS, como colaboração na realização das pequenas obras de adaptação que necessitam de realizar.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos

documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 12 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**29.PROPOSTA. Reconhecimento de Interesse Público Municipal.**-----

-----A Associação Recovery IPSS, vem solicitar a emissão de certidão da deliberação fundamentada de Reconhecimento de Interesse Público Municipal para a alteração da utilização um edifício destinado a habitação para serviços (residência de treino de autonomia tipo A) e legalização de alterações efetuadas, melhor identificado e fundamentado nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta, no âmbito da aplicação com carácter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 4, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 165/2004, de 5 de novembro.-----

-----O edifício, localizado no lugar de Adães, Rua da Estrada Nacional, da freguesia de Adães, encontra-se inserido em Solo Rural Espaço Agrícola de Produção, inserido em Reserva Agrícola Nacional (RAN), segundo o Regulamento do PDM, em vigor.-----

-----De acordo com o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, instituído pelo DL n.º 73/2009, de 31 de março, na redação atualizada, podem ser autorizadas utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN, mediante parecer prévio junto da entidade regional da RAN, nos casos especialmente previstos nos artigos 22º a 23º,

do citado diploma.-----

-----Por outro lado, podem ainda ser realizadas operações urbanísticas, nas áreas da RAN, quando em presença de ações de relevante interesse público, cujo reconhecimento por parte do membro do Governo competente, é precedido de reconhecimento municipal por parte do órgão deliberativo do município após e sob proposta da Câmara Municipal.-----

-----Por sua vez, o DL n.º 165/2014, de 5/11, que estabelece com carácter extraordinário, o regime de regularização das atividades económicas, estabelece que o pedido de regularização de estabelecimento deve ser instruído com deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal. -----

-----O requerente apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida, com vista à regularização da sua atividade.-----

-----Em face do exposto, propomos, que a Exma. Câmara Municipal delibere:- -

-----a) Apreciar e votar a presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;-----

-----b) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Barcelos, 12 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**31.PROPOSTA. Reconhecimento de Interesse Público Municipal.**-----

-----A empresa Vibra – Sociedade Imobiliária Lda, vêm solicitar a emissão de certidão de deliberação fundamentada de Reconhecimento de Interesse Público Municipal para a construção de edifícios destinados a turismo rural, constituídos por 9 Bungalows, um edifício de apoio (receção e serviços) e a regularização de uma unidade de alojamento também destinada a turismo rural já existente no prédio, melhor identificada e fundamentada nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta, no âmbito da aplicação com carácter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 4, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 165/2004, de 5 de novembro.-----

-----O edifício, localizado na freguesia de Alheira, encontra-se inserido Solo Rural - Espaço Florestal de Produção, Espaço Florestal de Proteção e Espaço Agrícola de Conservação, em que parte do prédio encontra-se integrado em REN (Reserva Ecológica Nacional), Perímetro de Proteção de Águas Minerais e de Nascente e Perigosidade Alta e Muito Alta, segundo o Regulamento do PDM, em vigor.-----

-----No que concerne à REN, restrição de utilidade pública, a qual visa contribuir para a ocupação e o uso sustentável do território, é regida por um conjunto de normas específicas que estabelecem condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo, identificando os usos e as ações compatíveis com os objetivos que tal regime específico visa prosseguir DL n.º 166/2008, de 22/08, com a redação em vigor.-----

-----Não obstante a regra geral de interdição do uso do solo, o citado regime salvaguarda, no entanto, a permissão de determinados usos e ações, desde que:-----

-----a) - Sejam considerados isentos de controlo prévio nos termos da subalínea i), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20º, do DL n.º 166/2008, de 22/08, com a redação em vigor;-----

-----b) - Encontrem-se sujeitos a comunicação prévia à CCDR competente, nos termos da subalínea ii), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20º citado;-----

-----c) - Consubstanciem ações de relevante interesse público, nos termos do artigo 21º, do diploma citado.-----

-----Assim, no que diz respeito à alínea c) supra, nas ações de relevante interesse público, o reconhecimento da ação de relevante interesse público em área da REN, por parte do membro do Governo responsável é precedido do reconhecimento municipal, mais uma vez, por parte da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara.---

-----Por sua vez, o DL n.º 165/2014, de 5/11, que estabelece com carácter extraordinário, o regime de regularização das atividades económicas, estabelece que o pedido de regularização de estabelecimento deve ser instruído com deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida também pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal. -----

-----O requerente apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida, com vista à regularização da sua atividade.-----

-----Em face do exposto, propomos, que a Exma. Câmara Municipal delibere:- -

-----a) Apreciar e votar a presente proposta nos termos do previsto na alínea

ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;-----

-----b) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Barcelos, 12 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **32. PROPOSTA. Reconhecimento de Interesse Público Municipal.**-----

-----O requerente, Manuel Rafael Araújo da Costa, vem na qualidade de proprietário de uma exploração pecuária, solicitar a emissão de certidão da deliberação fundamentada de Reconhecimento de Interesse Público Municipal para a regularização da sua atividade pecuária, melhor identificada e fundamentada nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta, no âmbito da aplicação com carácter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 4, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 165/2004, de 5 de novembro.-----

-----O edifício, localizado na freguesia da Pousa, encontra-se inserido Solo Rural, AP – Espaço Agrícola de Produção integrado em RAN (Reserva Agrícola Nacional) e REN (Reserva Ecológica Nacional).-----

-----De acordo com o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, instituído pelo DL n.º 73/2009, de 31 de março, na redação atualizada, podem ser autorizadas

utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN, mediante parecer prévio junto da entidade regional da RAN, nos casos especialmente previstos nos artigos 22º a 23º, do citado diploma.-----

-----Por outro lado, podem ainda ser realizadas operações urbanísticas, nas áreas da RAN, quando em presença de ações de relevante interesse público, cujo reconhecimento por parte do membro do Governo competente, é precedido de reconhecimento municipal por parte do órgão deliberativo do município após e sob proposta da Câmara Municipal.-----

-----De igual forma, e no que concerne à REN, igualmente uma restrição de utilidade pública, a qual visa igualmente contribuir para a ocupação e o uso sustentáveis do território, é também regida por um conjunto de normas específicas que estabelecem condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo, identificando os usos e as ações compatíveis com os objetivos que tal regime específico visa prosseguir DL n.º 166/2008, de 22/08, com a redação em vigor.-----

-----Não obstante a regra geral de interdição do uso do solo, o citado regime salvaguarda, no entanto, a permissão de determinados usos e ações, desde que:-----

-----a) - Sejam considerados isentos de controlo prévio nos termos da subalínea i), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20º, do DL n.º 166/2008, de 22/08, com a redação em vigor;-----

-----b) - Encontrem-se sujeitos a comunicação prévia à CCDR competente, nos termos da subalínea ii), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20º citado;-----

-----c) - Consubstanciem ações de relevante interesse público, nos termos do artigo 21º, do diploma citado.-----

-----Tal como referido para o regime da RAN, e no que ao caso da alínea c) diz respeito, nas ações de relevante interesse público, o reconhecimento da ação de

relevante interesse público em área da REN, por parte do membro do Governo responsável é precedido do reconhecimento municipal, mais uma vez, por parte da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara.-----

-----O DL n.º 165/2014, de 5/11, que estabelece com carácter extraordinário, o regime de regularização, entre outros, das atividades pecuárias, estabelece que o pedido de regularização da ampliação do estabelecimento deve ser instruído com deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal. -----

-----O requerente apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida, com vista à regularização da sua exploração pecuária.-----

-----Em face do exposto, propomos, que a Exma. Câmara Municipal delibere:- -

-----a) Apreciar e votar a presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;-----

-----b) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Barcelos, 12 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**33. PROPOSTA. Reconhecimento de Interesse Público**

Municipal.-----

-----O requerente, Vítor Paulo Miranda Campos, vem na qualidade de comodatário de uma exploração pecuária, solicitar a emissão de certidão da deliberação fundamentada de Reconhecimento de Interesse Público Municipal para a regularização da sua atividade pecuária, melhor identificada e fundamentada nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta, no âmbito da aplicação com carácter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 4, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 165/2004, de 5 de novembro.-----

-----O edifício, localizado na freguesia de Chavão, encontra-se inserido Solo Rural, AP – Espaço Agrícola de Produção integrada em RAN (Reserva Agrícola Nacional), e RAN e REN (Reserva Ecológica Nacional). -----

-----De acordo com o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, instituído pelo DL n.º 73/2009, de 31 de março, na redação atualizada, podem ser autorizadas utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN, mediante parecer prévio junto da entidade regional da RAN, nos casos especialmente previstos nos artigos 22º a 23º, do citado diploma.-----

-----Por outro lado, podem ainda ser realizadas operações urbanísticas, nas áreas da RAN, quando em presença de ações de relevante interesse público, cujo reconhecimento por parte do membro do Governo competente, é precedido de reconhecimento municipal por parte do órgão deliberativo do município após e sob proposta da Câmara Municipal.-----

-----De igual forma, e no que concerne à REN, igualmente uma restrição de utilidade pública, a qual visa igualmente contribuir para a ocupação e o uso

sustentáveis do território, é também regida por um conjunto de normas específicas que estabelecem condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo, identificando os usos e as ações compatíveis com os objetivos que tal regime específico visa prosseguir DL n.º 166/2008, de 22/08, com a redação em vigor.-----

-----Não obstante a regra geral de interdição do uso do solo, o citado regime salvaguarda, no entanto, a permissão de determinados usos e ações, desde que:-----

-----a) - Sejam considerados isentos de controlo prévio nos termos da subalínea i), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20º, do DL n.º 166/2008, de 22/08, com a redação em vigor;-----

-----b) - Encontrem-se sujeitos a comunicação prévia à CCDR competente, nos termos da subalínea ii), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20º citado;-----

-----c) - Consubstanciem ações de relevante interesse público, nos termos do artigo 21º, do diploma citado.-----

-----Tal como referido para o regime da RAN, e no que ao caso da alínea c) diz respeito, nas ações de relevante interesse público, o reconhecimento da ação de relevante interesse público em área da REN, por parte do membro do Governo responsável é precedido do reconhecimento municipal, mais uma vez, por parte da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara.-----

-----O DL n.º 165/2014, de 5/11, que estabelece com carácter extraordinário, o regime de regularização, entre outros, das atividades pecuárias, estabelece que o pedido de regularização da ampliação do estabelecimento deve ser instruído com deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal. -----

-----O requerente apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória

descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida, com vista à regularização da sua exploração pecuária.-----

-----Em face do exposto, propomos, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----a) Aprovar a presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;-----

-----b) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Barcelos, 12 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**34.PROPOSTA. Desafetação de uma parcela de terreno do domínio público municipal, sita no Lugar do Monte da freguesia de Lijó.**-----

-----A empresa Matias & Araújo, S.A, através de ofício, datado de 14/10/2016, solicitou a aquisição de uma parcela de terreno, com uma área aproximada de 3.932,00m², conforme planta de síntese que se junta em anexo, que faz parte de um terreno cedido ao domínio público do Município de Barcelos, no âmbito do projeto de loteamento, ao qual corresponde o Alvará de Loteamento n.º 03/94, com a área total de 5.640,00m², destinado a espaços verdes e de utilização coletiva.-----

-----A parcela adquirir visa destinar-se ao estacionamento dos funcionários, cargas, descargas e circulação de veículos da entidade requerente. -----

-----A desafetação da referida parcela de terreno tem como fim a sua alienação. Contudo, a afetação desta parcela de terreno a outro fim, implica que a mesma seja objeto de desafetação, atendendo que esta se encontra integrada no domínio público municipal.-----

-----Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal no uso das competências que legalmente lhe são cometidas, delibere apreciar e votar:-----

-----a) Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar à Assembleia Municipal a presente proposta com vista à desafetação da parcela de terreno em apreço do domínio público para o domínio privado do município;-----

-----b) Solicitar que a Assembleia Municipal delibere a desafetação desta parcela de terreno, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Barcelos, 12 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**35. PROPOSTA. Reconhecimento de Interesse Público Municipal.**-----

-----A empresa Gelmoinhos – Comércio de Congelados Lda, vem solicitar a emissão de certidão da deliberação fundamentada de Reconhecimento de Interesse

Público Municipal para a regularização e ampliação da sua atividade, melhor identificado e fundamentado nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta, no âmbito da aplicação com carácter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 4, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 165/2004, de 5 de novembro.-----

----- O edifício, localizado na freguesia de Paradela, encontra-se inserido em Solo Urbanizado Espaço de Atividades Económicas Nível III e Solo Urbanizável Espaço de Atividades Económicas Nível II, segundo o Regulamento do PDM, em vigor.-----

-----Pretende a requerente a ampliação do referido edifício de armazém e comércio em 900m2 de área de implantação, com a introdução do uso de Industria Tipo I, como complemento à atividade atualmente exercida por aquele, localizando-se a referida ampliação parte em Espaço de Atividades Económicas Nível III e parte em Espaço de Atividades Económicas Nível II.-----

-----Atendendo ao previsto no Regulamento de PDM, concretamente no seu art.º 108.º, a atividade aqui a implementar e pretendida pelo requerente, não se coaduna com os usos admitidos para o Espaço de Atividades Económicas Nível II, inserido em Solo Urbanizável. -----

-----Porém, não obstante o supra exposto, atendendo ao relevante interesse público que a atividade pretendida reclama, no âmbito de um futuro procedimento ao abrigo do RERAE e na sequência de uma conferência decisória, sugerir-se-á a suspensão do artigo 108º do Regulamento do PDM, pela introdução de um novo artigo (art.º 151º-A) àquele instrumento de gestão territorial, promovendo-se ainda a sua competente alteração, para que seja permitida a instalação da indústria do tipo I aqui pretendida. -----

-----O requerente apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida, com vista à instalação da sua atividade industrial.---

-----Em face do exposto, propomos, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----a) Aprovar a presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;-----

-----b) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Barcelos, 12 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**36. PROPOSTA. Reconhecimento de Interesse Público Municipal.**-----

-----A empresa, MyCandle – Industria de Velas, Lda., vem solicitar a emissão de certidão da deliberação fundamentada de Reconhecimento de Interesse Público Municipal para a construção de um edifício destinado a indústria, e dois edifícios de apoio à indústria destinados a serviço (escritórios e oficina), melhor identificada e fundamentada nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta.-----

-----A pretensão incide sobre dois prédios, descritos na Conservatória do Registo Predial de Barcelos sob o n.º 175 sob o n.º 176, ambos da freguesia de Gamil e

localizados em terreno classificado em Solo Urbanizado Espaço Residencial Nível I, e Solo Rural Espaço Florestal de Produção sem condicionantes e Espaço Agrícola de Produção, inserido em Reserva Agrícola Nacional (RAN), segundo o Regulamento do PDM, em vigor.-----

-----De acordo com o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, instituído pelo DL n.º 73/2009, de 31 de março, na redação atualizada, podem ser autorizadas utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN, mediante parecer prévio junto da entidade regional da RAN, nos casos especialmente previstos nos artigos 22º a 23º, do citado diploma.-----

-----Por outro lado, podem ainda ser realizadas operações urbanísticas, nas áreas da RAN, quando em presença de ações de relevante interesse público, cujo reconhecimento por parte do membro do Governo competente, é precedido de reconhecimento municipal por parte do órgão deliberativo do município após e sob proposta da Câmara Municipal.-----

-----Mas, tendo em conta o previsto no Regulamento de PDM, concretamente no seu art.º 34.º, a atividade aqui a implementar e pretendida pelo requerente, não se coaduna com os tipos de edificabilidade previstos para o Espaço Agrícola de Produção, inserido RAN.-----

-----Porém, não obstante o supra exposto, atendendo ao relevante interesse público que a atividade pretendida reclama, posteriormente à conclusão do procedimento de desafetação dos terrenos da condicionante aqui enunciada, sobre os quais incidirá a operação urbanística, promover-se-á a devida alteração ao PDM, no que à Carta de Ordenamento e Condicionantes diz respeito.-----

-----O requerente apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da

operação urbanística pretendida, com vista à instalação da sua atividade industrial.---

-----Em face do exposto, propomos, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----a) Aprovar a presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;-----

-----b) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Barcelos, 12 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**37.PROPOSTA. Reconhecimento de Interesse Público Municipal.**-----

-----A requerente, Rute Maria de Sousa Barbosa, vem na qualidade de proprietária, solicitar a emissão de certidão da deliberação fundamentada de Reconhecimento de Interesse Público Municipal para a edificação e implantação de um edifício destinado a Lar para pessoas idosas, melhor identificado e fundamentado nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta.-----

-----O edifício, localizado na freguesia de Macieira de Rates, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 210 e rustica sob o n.º 361, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 231, encontra-se inserido em Solo Urbano – Espaço Residencial (Nível II) e Solo Rural - Espaço Agrícola de Produção, integrado em RAN

e RAN e REN. -----

-----De acordo com o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, instituído pelo DL n.º 73/2009, de 31 de março, na redação atualizada, podem ser autorizadas utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN, mediante parecer prévio junto da entidade regional da RAN, nos casos especialmente previstos nos artigos 22º a 23º, do citado diploma.-----

-----Por outro lado, podem ainda ser realizadas operações urbanísticas, nas áreas da RAN, quando em presença de ações de relevante interesse público, cujo reconhecimento por parte do membro do Governo competente, é precedido de reconhecimento municipal por parte do órgão deliberativo do município após e sob proposta da Câmara Municipal.-----

-----De igual forma, e no que concerne à REN, igualmente uma restrição de utilidade pública, a qual visa igualmente contribuir para a ocupação e o uso sustentáveis do território, é também regida por um conjunto de normas específicas que estabelecem condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo, identificando os usos e as ações compatíveis com os objetivos que tal regime específico visa prosseguir DL n.º 166/2008, de 22/08, com a redação em vigor.-----

-----Não obstante a regra geral de interdição do uso do solo, o citado regime salvaguarda, no entanto, a permissão de determinados usos e ações, desde que:-----

-----a)Sejam considerados isentos de controlo prévio nos termos da subalínea i), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20º, do DL n.º 166/2008, de 22/08, com a redação em vigor;-----

-----b)Encontrem-se sujeitos a comunicação prévia à CCDR competente, nos termos da subalínea ii), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20º citado;-----

-----c)Consubstanciem ações de relevante interesse público, nos termos do

artigo 21º, do diploma citado.-----

-----Tal como referido para o regime da RAN, e no que ao caso da alínea c) diz respeito, nas ações de relevante interesse público, o reconhecimento da ação de relevante interesse público em área da REN, por parte do membro do Governo responsável é precedido do reconhecimento municipal, mais uma vez, por parte da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara.-----

-----Mais se informa, que tendo em conta o previsto no Regulamento de PDM, concretamente no seu art.º 34.º, a atividade aqui a implementar e pretendida pela requerente, identifica-se com os tipos de edificabilidade previstos para o Espaço Agrícola de Produção abrangidos pela condicionante RAN ou RAN e REN.-----

-----O requerente, apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida, com vista à instalação da atividade aqui enunciada.

-----Em face do exposto, propomos, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----a) Aprovar a presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;-----

-----b) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Barcelos, 12 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----38.PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Grupo Alcaides de Faria - -----Associação de Pesquisa e de Investigação Histórica e Arqueológica. Ratificação.-----

-----Incumbe ao Estado a proteção e valorização do património cultural como instrumento primacial de realização da dignidade da pessoa humana, objeto de direitos fundamentais, meio ao serviço da democratização da cultura e esteio da independência e da identidade nacionais.-----

-----As Ruínas do Castelo de Faria e da Estação Arqueológica subjacente, foram classificadas como Monumento Nacional pelo Decreto n.º 40684, de 13 de julho de 1956 e constituem um dos elementos patrimoniais mais significativos do concelho de Barcelos e da região envolvente ao Monte da Franqueira, pelo seu valor histórico, arqueológico e simbólico, tutelado pela Direção Regional da Cultura do Norte.-----

-----O Município de Barcelos constituiu-se como fiel depositário do espólio arqueológico das Ruínas do Castelo de Faria e da Estação Arqueológica subjacente, espólio esse recuperado nas sucessivas campanhas arqueológicas ali realizadas entre os anos de 1920 e 1985, constituído por centenas de objetos e restos das mais diversas cronologias, desde a Idade do Bronze até à Idade Média.-----

-----O espólio do Castelo de Faria e da Estação Arqueológica subjacente necessita de cuidados de manutenção, preservação, consolidação e restauro, para garantia a sua conservação enquanto memória das comunidades que ali viveram e património da comunidade que se estabeleceu à volta do Monte da Franqueira.-----

-----O espólio do Castelo de Faria e da Estação Arqueológica subjacente só cumprirá o seu valor histórico, arqueológico e patrimonial se for alvo da fruição cultural, enquanto objeto de estudo, e elemento divulgado e percecionado pelos

cidadãos.-----

-----A criação de núcleos museológicos cumpre com a descentralização dos serviços municipais de divulgação e musealização, criando uma proximidade dos vizinhos da freguesia com o Património existente ou proveniente da sua terra.-----

-----O Grupo Alcaides de Faria - Associação de Pesquisa e de Investigação Histórica e Arqueológica é uma instituição de utilidade pública que tem por missão salvaguardar, valorizar, proteger e divulgar o património cultural, histórico e arqueológico da Terra de Faria, onde se inclui, entre outras, o território das freguesias de Milhazes, de Vilar de Figos e de Faria.-----

-----O Grupo Alcaides de Faria - Associação de Pesquisa e de Investigação Histórica e Arqueológica pretende constituir uma Casa da Memória da Terra de Faria, para servir de espaço de sede da coletividade e espaço de exposição e repositório do património histórico e arqueológico ligado à antiga demarcação territorial e administrativa entre Cávado e Ave, com sede militar no Castelo de Faria no Monte da Franqueira (Milhazes e Gilmonde).-----

-----A Casa da Memória da Terra de Faria servirá como local privilegiado para a interpretação das Ruínas do Castelo de Faria e da Estação Arqueológica subjacente, sendo repositório do espólio arqueológico recuperado nas campanhas arqueológicas ali realizadas, cumprindo com os fins a que, tanto o Município de Barcelos, como o Grupo Alcaides de Faria se propõem enquanto entidades promotoras do património cultural.-----

-----Atento o disposto no n.º 3 do artigo 3.º da Lei de Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural, aprovada pela Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, o conhecimento, estudo, proteção, valorização e divulgação do património cultural constituem um dever do Estado, das Regiões

Autónomas e das autarquias locais. -----

-----Nos termos do artigo 4.º, do mesmo diploma, a contratualização surge como um instrumento privilegiado de prossecução do interesse público na área do património cultural português, constituindo assim um dos princípios basilares da política do património cultural.-----

-----A alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que os municípios dispõem de atribuições no domínio do património e cultura.-----

-----De acordo com o disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal *«Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal»*.----

-----Atenta a importância que o presente Acordo de Colaboração reveste autorizei a 9 do corrente mês a sua outorga, não obstante tratar-se de matéria cuja a aprovação é cometida ao órgão executivo do Município.-----

-----Contudo e não obstante o vertido no parágrafo anterior, consagra o n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que *«Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade»*.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do

disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e ratificar:-----

-----O Despacho que autorizou a outorga do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Grupo Alcaides de Faria - Associação de Pesquisa e de Investigação Histórica e Arqueológica.-----

-----Barcelos, 12 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

----- **-39.PROPOSTA. Contrato de Cooperação entre o Município e as Freguesias do Concelho de Barcelos. Pagamento do segundo trimestre de 2017.**-----

-----No seguimento da aprovação do Contrato de Cooperação entre o Município e as Freguesias do Concelho de Barcelos, na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 30 de Janeiro de 2017 e na sessão da Assembleia Municipal de 24 de Fevereiro de 2017, que estabelece os termos em que se desenvolverá a cooperação de natureza técnico-financeira, entre o Município de Barcelos e as Freguesias do Concelho, concretamente as formas de apoio, com vista:-----

----- À prossecução das suas atribuições, no estrito limite das suas competências;-----

----- Ao exercício das atividades compreendidas na delegação de

competências próprias da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesias;-----

----- Correção das assimetrias existentes nas Freguesias.-----

-----Para assegurar a cooperação técnico-financeira entre o Município e as Freguesias, a Câmara Municipal transferirá uma comparticipação financeira no valor equivalente a 200% do montante previsto anualmente no Orçamento de Estado para as Freguesias no âmbito do Fundo de Financiamento das Freguesias, cujo valor global a transferir relativo a 2017 se cifra em cerca de 5.048.090,00 €-----

-----Nesse sentido proponho à Ex.ma Câmara Municipal que delibere apreciar e votar:-----

----- a)Seja autorizado o pagamento do segundo trimestre (Abril/Maio/Junho) de 2017, correspondente a 25% do valor do Contrato, ou seja, 1.262.022,50 €, dada a existência de fundos disponíveis;-----

-----b)Que os restantes 50% sejam pagos de acordo com as disponibilidades financeiras e após deliberação deste executivo municipal, salvaguardando, desse modo, a Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro “Lei que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos.”-----

-----Barcelos, 12 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**40. PROPOSTA. Protocolo de Colaboração para a realização de estágio.**-----

-----A Câmara Municipal de Barcelos reconhecendo a importância da formação

em contexto de trabalho para os jovens que frequentam cursos profissionais ou licenciaturas, tem acolhido jovens estagiários oriundos de diferentes áreas profissionais.-----

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, foi autorizada a outorga dos protocolos.-----

----- A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro prevê no n.º 3 do artigo 35.º do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

-----À luz do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma submete-se a apreciação e ratificação da Ex.ma Câmara Municipal os Protocolos celebrados com as Instituições a seguir mencionadas, com vista a acolher estagiários:-----

----- Instituto Politécnico de Viana do Castelo – Escola Superior Agrária – 1 aluno – Licenciatura em Ciências e Tecnologias do Ambiente;-----

----- Instituto Politécnico de Viana do Castelo – Escola Superior Agrária – 1 aluna – Curso de Biotecnologia.-----

-----Barcelos, 12 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**41. PROPOSTA. Ratificação de despachos proferidos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes.**

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro prevê no n.º 3 do artigo 35.º do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

-----À luz do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma exarei os seguintes Despachos de autorização/aprovação:-----

-----1.Realização de eventos/iniciativas/ apoio logístico a entidades:-----

----- Cedência dos dois courts das Piscinas Municipais, à “Academia Ténis de Barcelos”, para a realização de “Torneio Taça ‘Alcaides Faria’”, prova oficial do calendário da “Federação Portuguesa de Ténis”, nos dias 2, 3 e 4 de junho;-----

----- Cedência do Auditório Municipal, ao “Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Barcelos”, para a realização de “Assembleia Geral”, no dia 9 de junho;-----

----- Cedência do Estádio Cidade de Barcelos, à “Associação de Futebol de Braga”, para a realização de “Festa do Futebol Distrital 2016/2017”, no dia 10 de junho;

----- Cedência do Salão Nobre, à “Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Noroeste, CRL”, para a realização de “Apresentação da Revista Vinho Verde”, no dia 16 de junho;-----

----- Cedência do Pavilhão Municipal, à “Nico Dance Studio”, para a realização de “Espetáculo de Dança”, em virtude da conquista do campeonato nacional de danças urbanas e do apuramento para o campeonato mundial a ter lugar nos Estados Unidos da América, no dia 18 de junho;-----

----- Cedência do Salão Nobre, à “Associação Cantoral e Atonal de Barcelos”, para a realização de “Recital de Canto do Aluno André Silva”, no dia 1 de julho;-----

----- Cedência da Sala Gótica, à “Associação ACB – Albergue Cidade de Barcelos”, para a realização da exposição fotográfica “O Caminho de Santiago. Tomohiro Muda. Uma Visão desde o Oriente”, entre os dias 13 de julho e 7 de agosto;

----- Cedência de 100 Give-aways, à Associação Cultural Motocavaquinhos, para apoio à realização do “XXIII Passeio Turístico de Motas Antigas”, no dia 3 de junho de 2017 (registo n.º34958/17; 34139/17);-----

----- Cedência de 10 bancas, à Junta de Freguesia de Lijó, para apoio à realização da “Feira das Associações e Feira Franca”, no dia 10 de junho de 2017 (registo n.º31818/17);-----

----- Cedência de palco, aos Amigos da Montanha – Associação de Montanhismo de Barcelinhos, para apoio à realização da “Rampa da Franqueira”, no dia 4 de junho de 2017 (registo n.º19141/17; 26364/17);-----

----- Cedência de duas bancas, à “Freguesia de Airó”, para a realização de “Festividades em Honra da N. Senhora do Rosário”, entre os dias 28 e 30 de julho.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e ratificar:-----

-----Os Despachos supra elencados.-----

-----Barcelos, 12 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**42. PROPOSTA. Ratificação de Despachos proferidos pela Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dra. Armandina Saleiro.**-----

-----No exercício das suas funções a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal exarou os Despachos de aprovação/autorização abaixo enumerados. -----

-----Não obstante a aprovação/autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vice-Presidente, Dr.^a Armandina Saleiro, que aprovaram/autorizaram o seguinte:-----

-----1 - Cedência de grupos culturais, no âmbito dos Acordos de Colaboração celebrados com os mesmos, às instituições que os solicitaram para as atividades que pretendem desenvolver:-----

----- Centro Social e Cultural Abel Varzim – cedência de uma atuação do grupo “Vozes do Cávado” (registo 25756/17);-----

----- Centro Social e Paroquial Imaculado Coração de Maria – cedência de uma atuação do grupo de Teatro Experimental dos Feitos” (registo 26290/17);-----

----- Fábrica da Igreja Paroquial de S. Paio de Midões – cedência de uma atuação do Grupo Etnográfico de Danças e Cantares da ADRC de Gilmonde (registo 30383/17);

----- Associação de Pais de Alvelos – cedência de uma atuação da Bada do Galo (registo 32917/17);-----

----- Junta de Freguesia de Fragoso – cedência de uma atuação do Grupo Folclórico de Tregosa (registo 25702/17);-----

----- Associação Carapeços Solidário – cedência de uma atuação do Coral Magistrói (registo 25175/17);-----

----- União das Freguesias de Negreiros e Chavão – cedência de uma atuação do Rancho Folclórico de S. Martinho de Courel (registo 21047/17);-----

-----2- Cedência temporária de escolas e jardins de infância do concelho:-----

----- Junta de Freguesia Aldreu– cedência das instalações da EB1 de Aldreu (registo 35042/17);-----

----- Associação de Pais e Encarregados de Educação de Vila Cova – cedência do JI de Vila Cova (registo 33508/17);-----

----- Junta de Freguesia de Carvalhal – cedência das instalações da EB1/JI de Carvalhal (registos 33854/17 e 35294);-----

----- Associação de Pais de Fraião – cedência das instalações da EB1/JI de Fraião (registo 34279/17);-----

----- Associação de Pais da Várzea – cedência das instalações do jardim de infância da Várzea (registo 36484/17);-----

----- Junta de Freguesia de Moure – cedência das instalações da EB1 de Moure (registo 36484/17);-----

-----3 – Cedência/Oferta de peças de artesanato e /ou publicações do Município:-----

----- Oferta de um galo e 2 publicações do Município ao senhor Primeiro-Ministro (registo 36665/17);-----

----- Cedência de galos médios ao Grupo Folclórico de Santa Maria de Moure, no Âmbito do Festival de Folclore (registo 33446/17);-----

-----4- Realização de eventos/iniciativas/ apoio logístico a entidades:-----

----- Cedência do Teatro Gil Vicente à Escola de Dança de Barcelos para a realização do espetáculo de final de dança – 29/07/2017 (registo 33889/17);-----

----- Cedência do Teatro Gil Vicente ao Barcelos Popular para a realização de um recital de Augusto Leitão – 17/06/2017 (registo 327479/17);-----

----- Junta de Freguesia de Cristelo – empréstimo de expositores (registos 32589/17); -----

----- Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes – empréstimo de expositores (registo 33507/17);-----

----- Agrupamento de Escolas de Barcelos – disponibilização de um autocarro para a deslocação a Braga, para o III Encontro Art’themis (registo 32692/17).-----

-----Barcelos, 12 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**43. Aprovação da Acta em Minuta.**-----

-----Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei Nº 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta.-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e trinta minutos, da qual para constar e por estar

conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos
Senhores Vereadores e por mim que a secretariei-----

----- ASSINATURAS -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr^a)

(José Carlos da Silva Brito, Dr.)

(Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr.)

(Maria Elisa Azevedo Leite Braga)

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

(Domingos José da Silva Araújo, Dr.)

(Félix Falcão de Araújo, Dr.)

(Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr^a)

SECRETARIU

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Dr^a)